



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

1

DECRETO Nº 4524, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas emergenciais adotadas no Decreto 4.467, de 25 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Artigo 3º-A, do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A

.....

§ 2º *Os estabelecimentos de que trata o inciso IV poderão ter atendimento ao público, de segunda à sexta-feira das 12:00h às 18:00h; e aos sábados, domingos e feriados, das 09:00h às 14:00h.” (NR)*

7



Município de Caçapava

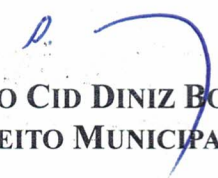
Estado de São Paulo

2

Art. 2º. Fica alterado o anexo único do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de agosto de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

Anexo único

ATIVIDADE	FUNCIONAMENTO DURANTE A SEMANA	FUNCIONAMENTO FIM DE SEMANA E FERIADOS
Atividades consideradas essenciais (Art 3º §2º)	SIM	SIM
Escritórios, imobiliárias, concessionárias, lojas de veículos e demais prestadores de serviços (Art. 3º-A, I, II, III e VII)	Das 09:00h às 15:00h	Das 09:00h às 15:00h
Comércio (Art. 3º-A, IV)	Das 12:00h às 18:00h	Das 09:00h às 14:00h
Consumo local em bares, restaurantes e similares (Art. 3º-A, V)	06 (seis) horas diárias até às 21:00h	06 (seis) horas diárias até às 21:00h
Academias de esporte de todas as modalidades, centros e estúdios de ginástica (Art. 3º-A, VI)	SIM	SIM
Clubes recreativos e esportivos, vedada atividades coletivas (Art. 3º-A, VIII)	SIM	SIM
Continuam proibidos no Município de Caçapava		
A prática de atividades esportivas coletivas em clubes esportivos e recreativos (Art. 3º-A, VIII)		
a realização de eventos de qualquer natureza, em espaços públicos ou particulares (Art. 4º I)		
a realização de atividades coletivas esportivas ou culturais (Art. 4º II)		
a realização de atividades educacionais coletivas (Art. 5º)		

